

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD N° 14/2026

1. Identificação do Requisitante:	
Unidade Administrativa Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde - Mariana	
Responsável: Leticia da S. Moreira	Cargo/Função: Chefe de Departamento de Compras
Matrícula: 41597	E-mail e telefone do setor: (31) 3557-9800 compras.saude@mariana.mg.gov.br
2. Necessidade:	
<p>Contratação de empresa especializada para locação de aparelho de ultrassonografia, pelo período de 06 (seis) meses, destinado ao atendimento das demandas assistenciais do Setor PREVINE da Secretaria Municipal de Saúde.</p>	
3. Justificativa da necessidade:	
<p>A contratação de empresa especializada para locação de aparelho de ultrassonografia, pelo período de 06 (seis) meses, faz-se necessária para atender às demandas assistenciais do Setor PREVINE da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a continuidade e ampliação dos atendimentos à população.</p> <p>Considerando o aumento da demanda por exames de imagem, bem como a necessidade de diagnóstico precoce e acompanhamento clínico de pacientes inseridos nas ações estratégicas da Atenção Primária, a disponibilização do equipamento é fundamental para assegurar maior resolutividade dos atendimentos, redução de filas de espera e fortalecimento das ações preventivas e de monitoramento de condições crônicas.</p> <p>A locação por prazo determinado apresenta-se como solução adequada e eficiente para suprir a necessidade imediata do serviço, assegurando operacionalidade, manutenção técnica e suporte especializado, sem interrupção das atividades assistenciais.</p> <p>Dessa forma, a contratação mostra-se indispensável para garantir acesso oportuno aos exames, qualificar a assistência prestada e assegurar a continuidade das ações de saúde</p>	



Leticia



desenvolvidas no âmbito municipal.

4. Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual (PCA):

Ainda não há regulamentação do Plano Anual de Contratações do Município de Mariana. Entretanto, a contratação está prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA).

5. Previsão da data em que deve ser iniciada a execução:

A data de início da execução será após a assinatura do contrato, conforme demandas da Secretaria de Saúde.

6. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO A SER CONTRATADO

ITEM	DETALHAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	LOCAÇÃO DE UM APARELHO DE ULTRASSOM - LOGIQ S8 CONTENDO 1 TRANSDUTOR LINEAR 1 TRANSDUTOR CONVEXO 1 TRANSDUTOR ENDOCAVITÁRIOÁRIA	Unidade	01

Obs.: Objetivando a instrução do processo, informamos que foi realizado o levantamento dos quantitativos a serem contratados pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.1- CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

Dotação Orçamentaria: 07.01.10.302.0024.2.415 339039 Ficha 129 Fonte 1600

Recurso Próprio

Recurso Vinculado Federal

Recurso Vinculado Estadual

Outros (quais?) _____

7. IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELO DFD DA ÁREA REQUISITANTE

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Mariana, 05 de Março de 2026.

Leticia



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Assin. P/ Leticia da S. Moreira

Kelem Cristina Ramos de Freitas

Coordenadora de Apoio Administrativo e Planejamento
060.222.586-85
Matrícula 11.121

8. RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA Nº 14/2026

Para fins do disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, declaro que as despesas decorrentes da obrigação a ser contraída apresenta adequação orçamentária e financeira com o corrente orçamento aprovado pela Lei Orçamentária Anual, bem como compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental e com a própria Lei de Responsabilidade Fiscal. Declaro, ainda, que esta Secretaria possui disponibilidade orçamentária e financeira para cobrir as referidas despesas.

Data: 05/03/2026


Marilene Romão Gonçalves
Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1. OBJETO / DEFINIÇÕES / INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

1.1 OBJETO

Contratação de empresa especializada para locação de aparelho de ultrassonografia, pelo período de 06 (seis) meses, destinado ao atendimento das demandas assistenciais do Setor PREVINE da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2 DEFINIÇÕES/INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

- 1) Trata-se de uma compra com dispensa de licitação em conformidade com o Art. 75º, inciso II da Lei 14.133/2021.
- 2) Conforme dispõe o art. 23º da CF/1988, atribui-se também ao Município a responsabilidade de cuidar da saúde da população.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada para locação de aparelho de ultrassonografia, pelo período de 06 (seis) meses, faz-se necessária para atender às demandas assistenciais do Setor PREVINE da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a continuidade e ampliação dos atendimentos à população.

Considerando o aumento da demanda por exames de imagem, bem como a necessidade de diagnóstico precoce e acompanhamento clínico de pacientes inseridos nas ações estratégicas da Atenção Primária, a disponibilização do equipamento é fundamental para assegurar maior resolutividade dos atendimentos, redução de filas de espera e fortalecimento das ações preventivas e de monitoramento de condições crônicas.

A locação por prazo determinado apresenta-se como solução adequada e eficiente para suprir a necessidade imediata do serviço, assegurando operacionalidade, manutenção técnica e suporte especializado, sem interrupção das atividades assistenciais.

Dessa forma, a contratação mostra-se indispensável para garantir acesso oportuno aos exames, qualificar a assistência prestada e assegurar a continuidade das ações de saúde desenvolvidas no âmbito municipal.

Leticia



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3-DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, QUANTITATIVOS E VALOR

Planilha Orçamentária:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL
01	01	UNID.	LOCAÇÃO DE UM APARELHO DE ULTRASSOM - LOGIQ S8 CONTENDO 1 TRANSDUTOR LINEAR 1 TRANSDUTOR CONVEXO 1 TRANSDUTOR ENDOCAVITÁRIOÁRIA	R\$ 4.000,00

Obs.: O valor estimado da aquisição é de R\$ 24.000,00 (Vinte quatro mil reais) conforme a quantidade solicitada. Os quantitativos previstos no presente Termo de Referência foram definidos conforme levantamento do setor solicitante.

4. HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação no certame, os fornecedores terão de satisfazer os requisitos mediante apresentação de documentos relativo a:

4.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cartão CNPJ;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração relativa ao objeto e administradores, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, ou a última alteração consolidada, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.2. HABILITAÇÃO FISCAL

a) Comprovante de regularidade fiscal com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal (ou distrital) da sede do licitante;

b) Comprovante de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

c) Comprovante de regularidade com a Justiça do Trabalho, por meio de certidão emitida pelo site www.tst.gov.br;

Leticia



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.3. HABILITAÇÃO TÉCNICA

Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter a licitante desempenhada serviços iguais, similares ou superiores ao objeto da presente licitação, com nome legível do emitente, em papel timbrado, ou em papel sem timbre com carimbo do CNPJ;

4.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física ou em sítio eletrônico caso a comarca da licitante disponha desta ferramenta.

Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pelo Juízo Falimentar e/ou Plano de Recuperação deferido, na qual fique demonstrado que a empresa está apta econômica e financeiramente para participar do procedimento licitatório.

4.5 DECLARAÇÕES:

- a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.
- c) Declaração de cumprimento de reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitação da previdência social.

5. LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS/ PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO

A entrega com instalação do objeto contratual será efetuada de forma imediata após a emissão da Solicitação de Fornecimento no seguinte endereço: Centro de Especialidades PREVINE – Rua Wenceslau Braz, nº 461, Bairro Centro – Mariana/MG. CEP 35420-000.

6. QUANTO AO RECEBIMENTO

PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

Leticia



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo serão rejeitados, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a substituí-los no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem ônus para a contratante, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

Nas notas fiscais emitidas deverão constar todos os lotes entregues, bem como quantidade e validade por lote do produto.

7. GARANTIA DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS

7.1 – A GARANTIA referente ao objeto do presente termo será prestada pela contratada, sem exclusão das garantias previstas no Código de Defesa do Consumidor.

7.2 – A garantia mínima será no mínimo 120 (cento e vinte) dias, a contar da data do serviço, ou, em prazo superior, enquanto durar a garantia ofertada pela contratada.

8. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR / CONTRATADO

8.1 - Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

8.2 - Apresentar junto às faturas, os comprovantes de quitação das obrigações decorrentes com a execução do contrato e manter durante o fornecimento dos produtos as condições de habilitação e qualificações exigidas.

8.3 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

8.4 - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

8.5 - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Leticia



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8.6 - Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias, contados da sua notificação.

8.7 - Ressarcir todos os prejuízos causados ao patrimônio público ou a terceiros durante o fornecimento dos produtos, objeto do presente contrato, não excluindo ou realizando essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município.

8.8 - Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

8.9 - Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

8.10 - Acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do Gestor do Contrato ou pessoa designada por este, bem como comunicar imediatamente, por intermédio do Gestor do Contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato.

8.11 Fornecer todos os itens cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo de referência.

8.12 Entregar os produtos desse certame em suas embalagens originais, não podendo haver materiais diversos acondicionados em uma mesma embalagem/caixa.

8.13 O objeto contratual adquirido deve ser novo, sem uso e ainda não remanufaturado.

8.14 O objeto contratual deverá ser fornecido em parcela única. A entrega deverá ser nas condições e prazos previstos no presente contrato e no Termo de Referência.

8.15 No utilizar mão de obra infantil, ou a utilizar conforme ditames da Lei Federal nº Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999.

9. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MARIANA

9.1 - Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Autorização de Fornecimento.

9.2 - Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 14.133/2021 e suas alterações.

 Leticia



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9.3 Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

9.4 Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

9.5 Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

9.6 Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega e instalação do material com nota fiscal devidamente atestada por servidor responsável designado pela contratante.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, referentes ao órgão gerenciador, correrão por conta da dotação orçamentária: 07.01.10.302.0024.2.415 339039 Ficha 129 Fonte 1600

12. FISCALIZAÇÃO

12.1. As atividades alusivas ao objeto deste CONTRATO serão executadas pelo PROPONENTE sob a supervisão da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE que realizará o controle e fiscalização por meio do funcionário KELEM CRISTINA RAMOS DE FREITAS, inscrito no CPF sob o no 060.222.586-85, designado como GESTOR do instrumento.

13. VIGÊNCIA DO CONTRATO

Este contrato terá validade de 120 dias, a contar da data de emissão do contrato de prestação do serviço.

14. SANÇÕES

Letícia



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato ou por fraudar a execução deste, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções, previstas nos termos do artigo 156, da Lei Federal 14.133/21:

14.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA – comunicação formal quanto à conduta da CONTRATADA sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

14.1.2. MULTA, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por centos) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 154 da Lei n. 14.133/21.

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato, limitada sua aplicação até o máximo de 30 (trinta) dias, caso a CONTRATADA não inicie a prestação dos serviços no prazo e demais condições avençadas;

b) 01% (um por cento) calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato por ocorrência de descumprimento de obrigação contratual, até o máximo de 10% (dez por cento);

c) 02% (dois por cento) calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato por ocorrência de reincidente de descumprimento de obrigação contratual, até o máximo de 20% (vinte por cento);

Atingidos os valores máximos das multas a serem aplicadas e havendo nova ocorrência ou reincidência de descumprimento de obrigação contratual, poderá ser configurada inexecução do Contrato;

d) 05% (cinco por cento) calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado;

e) 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total; ou na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão;

14.2. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo não superior a 03 (três) anos nos termos do inciso III, do artigo 155, §4º da Lei nº 14.133/21.

14.3. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

14.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

Letícia



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

15. ASSINATURAS

Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, que corresponde à Contratação de empresa especializada para locação de aparelho de ultrassonografia, destinado ao atendimento das demandas assistenciais do Setor PREVINE da Secretaria Municipal de Saúde, para constar como anexo ao edital.

Mariana, 05 de Março de 2026.

Assin. P/ Leticia da S. Moreira

Kelem Cristina Ramos de Freitas
Coordenadora de Apoio Administrativo e Planejamento

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

Marilene Romão Gonçalves
Secretária Municipal de Saúde

Assunto: **PROPOSTA DE CONTRATO DE LOCAÇÃO : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
De: GETECH Manutenção e revenda <contato@getech.med.br>
Para: <compras.saude@mariana.mg.gov.br>, <kelem.freitas@mariana.mg.gov.br>
Data: 05/03/2026 15:35



- CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO GETECH 05-03 (63).pdf (~96 KB)

Prezados, boa tarde!

Segue anexo conforme solicitado, proposta de contrato de locação referente ao equipamento de ultrassom .

Agradecemos a preferência e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Gentileza confirmar o recebimento do e-mail.

Bárbara Prata:Depto Administrativo:(31) 99592-5386

Carla Marques:Depto Administrativo/Comercial:(31) 99885-0381

Fabricio Lapa:Depto Técnico:(31)99237-1673

Leonardo Fernando:Depto Técnico:(31)97129-4131

www.getech.med.br

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO

MUNICIPIO DE MARIANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE inscrito no **CNPJ: 18.295.303/0001-44** cadastrado no endereço: Avenida Manoel Leandro Correia, 68, Cep: 35424179 Centro, Mariana/MG doravante denominado **LOCATÁRIO**.

GDI MANUTENÇÕES LTDA, inscrito no **CNPJ: 24.958.682/0001-08**, cadastrado no endereço: Rua Roque da Silva, Nº 126, sala 102, Bairro Novo Eldorado, Contagem- MG, doravante denominado **LOCADOR**.

Ambas as partes aqui representadas por quem de direito, tem justoe contratado entre si a locação do equipamento abaixo discriminado; mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas.

OBJETOS:

- 1.1** O presente contrato tem como objetivo estabelecer os termos e condições para a locação dos equipamentos abaixo descritos, doravante denominados "Equipamentos", pelo Locador ao Locatário, conforme os termos e condições neste Contrato.
- 1.2** O equipamento ora locado, seram utilizado pelo próprio locatário para exercer suas funções de realização de exames de diagnóstico por imagens.

EQUIPAMENTO:

ULTRASSOM MARCA: GE

MODELO: LOGIQ S8

CONTENDO

1 TRANSDUTOR LINEAR-

1 TRANSDUTOR CONVEXO

1 TRANSDUTOR

ENDOCAVITÁRIOÁRIA

PRAZO DA LOCAÇÃO

1.3 O Presente Contrato entrará em vigor na data da assinatura deste instrumento e vigerá pelo prazo determinado de **6 meses**.

1.4 Ao término da vigência do Contrato, esta será prorrogada automaticamente, por iguais e sucessivos períodos, desde que não haja manifestação escrita e prévia em sentido contrário, de quaisquer das partes da data prevista para o término da vigência.

OBRIGADO POR ESCOLHER NOSSOS SERVIÇOS

www.getech.med.br

RUA: ROQUE DA SILVA Nº126 SL 102 ELDORADO, CONTAGEM – MG – CEP 32.341-550 – TEL: (31) 97129-4131 / (31) 99237-1673/ (31) 3040-1673 RNP: 065.754.526-04 - LEONARDO FERNANDO DE CASTRO – CNPJ 24.958.682/0001-08- Insc.Munic. 720.84-130



1.5 As renovações automáticas previstas nesta cláusula mantem todas as cláusulas deste Contrato vigentes para os períodos renovados, em especial a cláusula de Rescisão Antecipada, face a natureza desta contratação.

2- VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

2-1 O locatário pagará mensalmente, a partir do início da vigência do Contrato os valores definidos .

2-2 O locatário pagará ao locador o valor referente ao primeiro aluguel na assinatura do contrato **R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)**.

2-3 Para a cobrança mensal após 30 dias , a Locador emitirá, o respectivo **boleto bancário** em até 10 (dez) dias antes do vencimento e será enviado ao locatário para o e-mail de cobrança indicado.

3- INADIMPLENCIA:

4.1 O descumprimento pela **CONTRATANTE** da obrigação de pagamento de qualquer importância nos prazos e forma previstos neste **CONTRATO**, sujeitá-la-á, de pleno direito, independentemente de qualquer aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:

4.2 Em caso de não pagamento, a **CONTRATADA** fica autorizada a retirar os **EQUIPAMENTOS** de sua propriedade, que estejam em poder da **CONTRATANTE**, após o 30º (trigésimo) dia de atraso, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, dando como rescindidos os Contratos que estejam em mora, com a consequente aplicação das penas pecuniárias previstas tanto neste como em outro Contrato que eventualmente complemente este;

4.3 Permanecendo o atraso e a reserva do calção sendo debitada por completo, a contratada solicitará o cancelamento imediato do **CONTRATO**.

4.4 O não-pagamento prolongado por mais 60 (Sessenta) dias poderá acarretar o cancelamento imediato do **CONTRATO**. A cobrança poderá ser realizada por empresa especializada, que fará contato diretamente com a **CONTRATANTE** para recebimento dos valores em atrasos e/ou não-pagos;

4.5 Os títulos em aberto poderão seguir para negativações em órgãos de proteção ao crédito, protestos e ajuizamentos;

5.0 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.1A CONTRATANTE é a responsável pela guarda e conservação do **EQUIPAMENTO**, obrigando-se a restituí-lo a **CONTRATADA**, quando findo ou rescindido o presente Contrato, nas mesmas condições em que lhe é entregue, respondendo, ainda, por todo e qualquer dano que for causado ao mesmo bem como por sua perda, furto, roubo ou extravio;

5.2A CONTRATANTE não poderá, salvo com autorização prévia e específica da **CONTRATADA**, executar as ações a seguir relacionadas por caracterizar uso inadequado do **EQUIPAMENTO**;

5.3 Proceder, por conta própria, a alteração do local de instalação do **EQUIPAMENTO**;

5.4 Instalar, direta ou indiretamente, extensões ao local de instalação do **EQUIPAMENTO** para conexão de computadores ou de outros equipamentos de informática;

5.5 Modificar, por conta própria, a configuração técnica do **EQUIPAMENTO**;

5.6 Ceder, locar, transferir, onerar, dar em garantia de qualquer dívida ou obrigação o **EQUIPAMENTO** ou qualquer parte dele nem permitir que ele seja, no todo ou em parte, cedido, locado, transferido, onerado, dado em garantia de qualquer dívida ou obrigação, exceto para os fins previstos neste Contrato;

5.7 Permitir que qualquer pessoa não credenciada pela **CONTRATADA** efetue a manutenção corretiva ou de qualquer maneira manipule o **EQUIPAMENTO** ou qualquer parte deste.

5.8A contratada ira proceder com a vistoria previa, testes funcionais e emissão de laudo atestando o bom funcionamento do equipamento no ato da entrega e no encerramento do contrato.
Itens danificados pela contratada serão cobrados a parte no encerramento do contrato.

6-MANUTENÇÃO / ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

6.1 A manutenção do equipamento, em casos de defeito, inclusive com trocas de peças oriundas de mau uso de sua utilização, objeto do presente contrato, é de total responsabilidade do locatário e instalação. O locatário deve manter o equipamento seguro, pois o locador não terá nenhuma responsabilidade no que se refere a danos, roubo, ou perda do equipamento.

6.2 O locador prestará uma manutenção preventiva (Revisão Geral) a cada 12 (Doze) meses, a fim de manter o bom funcionamento do equipamento. Apenas defeitos causados por desgaste de uso, serão de responsabilidade do locador.

6.3 Em caso de defeito, o locador prestará a manutenção corretiva no equipamento em até 48 horas após a abertura do chamado pelo Locatário.

6.4 O locador tem até 72 horas para substituir o equipamento caso a manutenção não seja efetuada com sucesso.

6.5 O Locatário terá como uso obrigatório um nobreak, senoidal completo. A utilização do ar condicionado é obrigatória durante o período em que o equipamento esteja ligado. Temperatura entre 16 e 22

4- CANAIS DE ABERTURA DE CHAMADOS: Email : Contato@getechmed.br e telefones: (31) 971294131 (31) 99237-1673 canal de atendimento da GETECH.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO O presente contrato é estabelecido por prazo determinado.

9- RESCISÃO

9.1 Qualquer uma das partes poderá rescindir o presente contrato a qualquer época, desde que comunique à outra, por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

9.2 Em caso de rescisão antecipada, o Locatário será responsável pelo pagamento de todas as taxas de locação devidas até a data de rescisão, além de quaisquer outros custos decorrentes da rescisão antecipada, como custos de transporte dos Equipamentos de volta ao Locador.

FORO E, por estarem, assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas)

BELO HORIZONTE, 05 DE MARÇO DE 2026

LOCADOR: G.D.I MANUTENÇÕES
CNPJ: 24.958.682/0001-08

LOCATÁRIO: MUNICIPIO DE MARIANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 18.295.303/0001-44



Alugue aparelhos de ultrassom para sua clínica !

À Hospital **MUNICÍPIO DE MARIANA**

A/c: Sr. Kelly

Proposta comercial : P26-300

Validade: 25/03/2026



Apresentação:

A **CBR Medical** é uma empresa que soluciona os problemas de equipamentos da área médica, além de desenvolver novas opções com tecnologia de ponta para gerenciamento de laudos e imagens médicas para clínicas e hospitais

Vantagens:

Produtividade: Além de realizar exames com qualidade, pode também fazer os laudos a distância com eficiência, você pode gerenciar o crescimento do serviço em Saúde por meio de relatórios dinâmicos e eficientes.

Segurança: Temos uma grande experiência com a manutenção de equipamentos de ultrassom, engenheiro clínico e ferramentas de última geração, garantindo o seu funcionamento pleno e tranquilidade em sua agenda

Vantagem: Baixo investimento sem descapitalização de seus recursos.

Nossos Serviços:

Locação de equipamentos Ultrassom

Equipamentos da melhor qualidade, revisados, com toda segurança e baixo custo para sua tranquilidade.

Manutenção corretiva e preventivas

Há mais de 14 anos no mercado, com experiência de fabricantes exclusivos, possuímos ferramentas de ponta e exigidas pelo órgão fiscalizador, conforme RDC 330.

Manutenção de transdutores

Realizamos o reparo de todos modelos e fabricantes de ultrassom de diagnóstico médico do mercado.

Gestão de imagens

Gerencie e controle todo o fluxo de imagens da sua clínica. Possuímos sistema próprio com as melhores soluções para envio de imagens, worklists, laudos online e prints.



Os serviços tem previsão de instalação conforme cumprimento dos requisitos mínimos de instalação e disponibilidade dos equipamentos. Verificar especificações com o setor técnico.

Condições Comerciais

Locação:

Serviços	Prazo	Preço
(LOCAÇÃO) 1 aparelho ULTRASSOM GE LOGIQ S7 2014 3 TRANSDUTORES	 6 MESES	 (mensal) R\$ 5.500,00

Valores para faturamento mensal com primeiro pagamento após a instalação. Atualizações, suporte técnico e treinamentos inclusos, sem custo adicionais.

Aceitamos!

Estamos cientes da proposta, envolvendo o ultrassom da CBR Medical descritos neste documento e aceitamos os termos comerciais apresentados para celebração de contratação.

De acordo:

<hr/>	
Nome:	Data:



Relatório de Cotação: cotação rápida 81

Pesquisa realizada entre 06/03/2026 14:51:24 e 06/03/2026 14:51:24

Relatório gerado no dia 06/03/2026 14:51:43 (IP: 170.239.223.156)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: locação de aparelho ultrassom

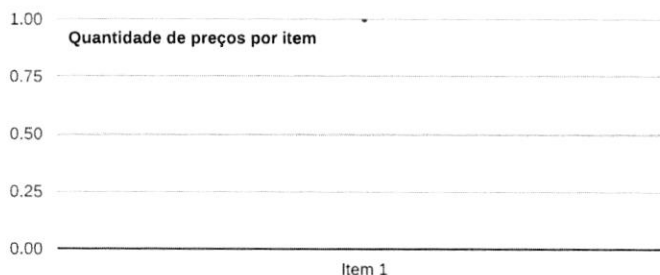
PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	1	R\$ 5.000,00 (un)	-	R\$ 5.000,00	100%	R\$ 5.000,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE ARACOIABA DA SERRA / 1 - PREFEITURA M. DE ARACOIABA DA SERRA			46634069000178-1-000138/2025	03/10/2025	R\$ 5.000,00
Valor Unitário						R\$ 5.000,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 5.000,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 5.000,00

Valor Global: R\$ 5.000,00

Valor do item em relação ao total

● 1) locação de...



Detalhamento dos Itens



Item 1: locação de aparelho ultrassom

Preço Estimado: R\$ 5.000,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 5.000,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 5.000,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	locação de aparelho ultrassom	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 5.000,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE ARACOIABA DA SERRA / 1 - PREFEITURA M. DE ARACOIABA DA SERRA

Data: 03/10/2025 00:00

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento, em regime de locação operacional, de aparelho de ultrassonografia de alta performance, com assistência técnica completa, para atender ao Centro de Especialidades Médicas da Secretaria de Saúde do Município de Araçoiaba da Serra/SP

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 46634069000178-1-000138/2025

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Descrição: LOCAÇÃO DE APARELHO ULTRASSOM - LOCAÇÃO DE APARELHO ULTRASSOM

Homologação: 03/10/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 12

Unidade: MÊS

UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
06.143.957/0001-73 *VENCEDOR*	GADALI MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA	R\$ 5.000,00





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 06/03/2026 14:51:24

Acessar a fonte [aqui](#)





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NRO: 3121064844-4
 EM 08/06/2016.

G.D.I. MANUTENCOES LTDA.
AN1737683

Protocolo: 16/306.658-2

Marinely de Paula Bomfim
 SECRETÁRIA-GERAL

JUCEMG

Nº DC (Registro da Junta Comercial)



JUCEMG - UD56
 UD56 - MF CONTAGEM

16/306.658-2

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: **G.D.I. MANUTENCOES LTDA.**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V Sª o deferimento do seguinte ato.

Nº FCN/REMP



J162900008741

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090			CONTRATO

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

CONTAGEM
 Local

Nome: **FABRÍCIO PEREIRA DA LARA**

Assinatura: *Fab*

Telefone de Contato: _____

3 Junho 2016
 Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM SIM

Processo em Ordem
 À decisão

_____/_____/_____
 Data

NÃO NÃO

_____/_____/_____
 Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

08.06.16 **Antônio Carlos Raimundo**
 Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

_____/_____/_____
 Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE G.D.I MANUTENCOES LTDA.

1. FABRICIO PEREIRA DA LAPA, nacionalidade BRASILEIRA, Empresário, Casado, regime de bens Comunhao Parcial, nº do CPF 015.539.376-60, documento de identidade MG13936120, SSP, MG, com domicilio / residência a RUA Roque da Silva, número 126, APT 102, bairro / distrito Novo Eldorado, município CONTAGEM - MINAS GERAIS, CEP 32.341-550 e

2. LEONARDO FERNANDO DE CASTRO, nacionalidade BRASILEIRA, Empresário, Casado, regime de bens Comunhao Parcial, nº do CPF 065.754.526-04, documento de identidade mg13622393, SSP, MG, com domicilio / residência a ALAMEDA Dos Pelicanos, número 267, APT 401, bairro / distrito Cabral, município CONTAGEM - MINAS GERAIS, CEP 32.146-045.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de G.D.I MANUTENCOES LTDA..

Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia GETECH MANUTENCOES.

Cláusula Segunda - O objeto social será REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS PERIFERICOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na RUA ROQUE DA SILVA, número 126, APT 102, bairro / distrito NOVO ELDORADO, município CONTAGEM - MG, CEP 32.341-550.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 31/05/2016 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 10.000,00 (DEZ MIL reais) dividido em 10.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
FABRICIO PEREIRA DA LAPA	5.000	5.000,00
LEONARDO FERNANDO DE CASTRO	5.000	5.000,00
TOTAL	10.000	10.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá ao administrador/sócio FABRICIO PEREIRA DA LAPA ao administrador/sócio LEONARDO FERNANDO DE CASTRO, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE G.D.I MANUTENCOES LTDA.

(s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Segunda - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quarta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta - Fica eleito o foro de CONTAGEM para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando os sócios justos e contratados, assinam o presente instrumento.

Contagem, 31 de Maio de 2016.


FABRÍCIO PEREIRA DA LAPA

Sócio/Administrador


LEONARDO FERNANDO DE CASTRO

Sócio/Administrador



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.958.682/0001-08
Razão Social: G.D.I MANUTENCOES LTDA.
Endereço: R ROQUE DA SILVA 126 APT 102 / PARQUE BELO HORIZON / CONTAGEM / MG / 32341-550

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/02/2026 a 23/03/2026

Certificação Número: 2026022201033827930104

Informação obtida em 06/03/2026 09:52:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

CONTAGEM

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: GDI MANUTENÇÕES LTDA.
CNPJ: 24.958.682/0001-08

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 06 de Março de 2026 às 10:05

CONTAGEM, 06 de Março de 2026 às 10:05

Código de Autenticação: 2603-0610-0507-0117-3293

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



MUNICÍPIO DE CONTAGEM / MG

Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria de Receita Municipal

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nome: G.D.I MANUTENCOES LTDA.

CPF/CNPJ nº: 24.958.682/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever outras dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é **certificado** que constam sob sua responsabilidade créditos relativos a tributos administrados pela Secretaria Municipal Adjunta da Receita e/ou inscritos em Dívida Ativa junto à Procuradoria da Fazenda Municipal cuja exigibilidade está suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional (CTN).

Conforme disposto nos art. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://receita.contagem.mg.gov.br>

Dados de emissão da certidão

Número da certidão.....: 68107
Data de emissão: 06/03/2026
Data de validade: 04/06/2026
Controle de autenticidade : 112425104112425

Observações:

1. A quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional deverá ser comprovada mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

2. A quitação do ITBI nos casos de transmissão onerosa de bens imóveis ou de direitos sobre estes deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão específica para comprovação da quitação do imposto.

Certidão emitida gratuitamente através da internet no endereço:<http://receita.contagem.mg.gov.br>

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão de Débitos Tributários

Negativa

Data de emissão **Data de validade**

06/03/2026

04/06/2026

Razão Social

G.D.I MANUTENCOES LTDA.

CNPJ

24.958.682/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;
2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.



A autenticidade desta certidão pode ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, em <https://cdt.fazenda.mg.gov.br> > Validar CDT

Código de controle de autenticidade

F979-E024-E1F7-7002-A495-823C-7081-72BC

Dados para pagamento:

DADOS BANCÁRIOS GETECH

Banco: 336 - Banco C6 S.A.

Agência: 0001

Conta corrente: 26169092-2

CNPJ: 24.958.682/0001-08

Nome: GETECH MANUTENCOES

Chave Pix: contato@getech.med.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE A CONTRATAR

A Empresa G.D.I MANUTENCOES LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº 24.958.682/0001-08, sediada a Rua ROQUE DA SILVA, 126 -sla 102 CEP: 32341-550 - Bairro: PARQUE BELO HORIZONTE INDUSTRIAL Município: Contagem - MG, por intermédio de seu representante legal o Sr. Leonardo Fernando de Castro, portador da CPF nº 06575452604, abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da Lei, que: - Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Municipal/Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerencia, administração ou tomada de decisão, (inciso V, do art. 14 da Lei 14133/2021).

Mariana, 06 março 2025.



Documento assinado digitalmente
LEONARDO FERNANDO DE CASTRO
Data: 06/03/2026 15:06:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

G.D.I MANUTENCOES LTDA
Leonardo Fernando de Castro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

A Empresa G.D.I MANUTENCOES LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº 24.958.682/0001-08, sediada a Rua ROQUE DA SILVA, 126 -sal 102 CEP: 32341-550 - Bairro: PARQUE BELO HORIZONTE INDUSTRIAL Município: Contagem - MG, por intermédio de seu representante legal o Sr.Leonardo Fernando de Castro, portador da CPF nº 06575452604,, DECLARA, , para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, c/c pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, salvo na condição de aprendiz a partir de dezesseis anos, quando necessário

Mariana, 06 março 2025.



Documento assinado digitalmente

LEONARDO FERNANDO DE CASTRO

Data: 06/03/2026 15:06:04-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

G.D.I MANUTENCOES LTDA

Leonardo Fernando de Castro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DECLARAÇÃO DE INCLUSÃO

A Empresa G.D.I MANUTENCOES LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº 24.958.682/0001-08, sediada a Rua ROQUE DA SILVA, 126 -Sala 102 CEP: 32341-550 - Bairro: PARQUE BELO HORIZONTE INDUSTRIAL Município: Contagem - MG, por intermédio de seu representante legal o Sr.Leonardo Fernando de Castro, portador da CPF nº 06575452604,, DECLARA também, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e inciso IV do artigo 63, da lei 14.133/2021.

Mariana, 06 março 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br LEONARDO FERNANDO DE CASTRO
Data: 06/03/2026 15:06:04-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

G.D.I MANUTENCOES LTDA
Leonardo Fernando de Castro

 ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICIPIO DE MARIANA Gestor do Contrato: MUNICIPIO DE MARIANA Praça Juscelino Kubitschek, null - Centro - Mariana - MG CEP: 35420-003 CNPJ: 18.295.303/0001-44 Telefone: (31) 3557-9018 E-mail: compras@mariana.mg.gov.br Site: /mariana.mg.gov.br/	SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO Nr.: 1525/2026	
	Processo Administrativo:	N/A
Contrato:	Sem termo	
Nº da Licitação:	null/null	
Modalidade:		
Data da Contratação:	20/03/2026	
Data da Solicitação:	20/03/2026	
Sequencial do Contrato:	3195	

Fornecedor: G.D.I MANUTENCOES LTDA. **Telefone(s): 3133513492**
CPF/CNPJ: 24.958.682/0001-08
Endereço: ROQUE DA SILVA, 126, NOVO ELDORADO - 32341-550, CONTAGEM - MG
E-mail: hg@hgempres.com.br

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0700100008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega:
Local de Entrega:
Objeto da Contratação: LOCACAO DE APARELHO ULTRASSONOGRRAFIA, PELO PERIODO DE 06 MESES, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS ASSISTENCIAIS DO SETOR DA PREVINE A PEDIDO DA SECRETARIA DE SAUDE.
Observações: LOCACAO DE APARELHO ULTRASSONOGRRAFIA, PELO PERIODO DE 06 MESES, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS ASSISTENCIAIS DO SETOR DA PREVINE A PEDIDO DA SECRETARIA DE SAUDE.
Empenho: 3439/2026
Despesas:
129 - 07.001.10.302.0024.2415.3.3.90.39.00 - MANUTENCAO DAS ACOES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Desdobramento : 3.3.90.39.00.00.00.00
Recurso : 1.600.000.0000 - Transf. Fundo a Fundo-SUS prov. União-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Item	Quantidade	Unid.	Cod.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	6,000	MS	9971067018 1444	LOCACAO DE APARELHO DE ULTRASSOM -LOGIQ S7 CONTENDO 01 TRANSDUTOR LINEAR; 01 TRANSDUTOR CONVEXO; 01 TRANSDUTOR ENDOCAVITARIO - LOCACAO DE APARELHO DE ULTRASSOM -LOGIQ S7 CONTENDO 01 TRANSDUTOR LINEAR; 01 TRANSDUTOR CONVEXO; 01 TRANSDUTOR ENDOCAVITARIO		4.000,0000	24.000,00

J

	Total Geral:	24.000,00
--	---------------------	------------------

Mariana/MG, 20 de Março de 2026



MARILENE ROMÃO GONÇALVES

Assinatura e Carimbo do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-003 — ESTADO DE MINAS GERAIS

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA PELA AUTORIDADE COMPETENTE

DISPENSA: SEQUENCIAL: 3195/ 2026

OBJETO: LOCACAO DE APARELHO ULTRASSONOGRRAFIA, PELO PERIODO DE 06 MESES, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS ASSITENCIAIS DO SETOR DA PREVINE A PEDIDO DA SECRETARIA DE SAUDE.

AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas pertinentes para **LOCACAO DE APARELHO ULTRASSONOGRRAFIA, PELO PERIODO DE 06 MESES, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS ASSITENCIAIS DO SETOR DA PREVINE A PEDIDO DA SECRETARIA DE SAUDE.** em favor da empresa de menor preço G.D.I. MANUTENÇÕES LTDA - CNPJ: 24.958.682/0001-08 no valor total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

Mariana, 20 de março de 2026.


MARILENE ROMÃO GONÇALVES
Secretária Municipal de Saúde